



## **LEI ORDINÁRIA Nº 90**

*de 02 de maio de 1958*

**Prorroga por mais 6 meses, o prazo de que trata o art. 2º da Lei nº 77, de 21 de outubro de 1957.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art. 2º da lei nº 77, de 21 outubro de 1957.*

*OBS: Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art. 2º da lei nº 77, de 21 outubro de 1957.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1958.*

*Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 90/1958 - 02 de maio de 1958*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*